



D. Trame

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA POVOAÇÃO

Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou, em anexo, o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC), estabelece que as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, adotem instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo nomeadamente, o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR).

A Santa Casa da Misericórdia da Povoação é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com o NIPC 512 023 573 e com sede na Rua Padre Ernesto Jacinto Raposo, 32, 9650-428 Povoação.

A Mesa Administrativa é o órgão executivo da Instituição e responsável pela sua administração e representação, em juízo e fora dele e responde perante a Assembleia-geral de Irmãos pela gestão praticada, pela execução do plano de atividades e pelos orçamentos que periodicamente lhes submete. A Direção Geral é da responsabilidade do Secretário-geral, que é uma hierarquia de linha, pertencente aos quadros da Instituição, de nomeação efetiva, e que não depende de futuras eleições de órgãos sociais.

De acordo com a sua organização, a Instituição apresenta uma multidisciplinaridade de respostas sociais e comerciais:

- Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI);
- Centro de Dia;
- Serviço de Apoio Domiciliário(SAD);
- Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI);
- Fornecimento de refeições à creche e jardim de infância;
- Centro de Acolhimento Temporário;
- Protocolo com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Povoação (CPCJP);

- Habitação Social;
- Farmácia e Posto farmacêutico;
- Prédios Urbanos arrendados.

Na Santa Casa da Misericórdia da Povoação identificaram-se como áreas com probabilidade de risco as área administrativa, financeira e recursos humanos; economato; ação social e comercial.

O PPR formalizado a 11 de setembro de 2024, reflete o trabalho desenvolvido no âmbito do sistema de controlo já implementado e apresenta a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que podem expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas e as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos nas áreas identificadas.

Conforme previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos anteriormente no que respeita à sua monitorização.

Segundo as funções e organização da Santa Casa da Misericórdia da Povoação, a avaliação dos riscos foram classificados segundo uma escala de risco Baixo (B), Médio (M) ou Alto (A), em função da probabilidade de ocorrência e do impacto previsível de ocorrência, e posterior atribuição de um grau de risco;

O presente Relatório de Avaliação Anual referente ao ano de 2024, incide sobre o PPR aprovado em 11 de setembro de 2024, nos termos estabelecidos pela alínea b), do n.º 4, do artigo 6º do RGPC anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, para controlo da execução do PPR, pretende dar resposta à obrigação de avaliação anual de execução do PPR referida e apresenta, em conformidade com a legislação aplicável, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a respetiva previsão da sua plena implementação (caso as mesmas não se encontrem implementadas). Para este efeito, foi tomado como período de referência o intervalo temporal de 11 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

O grau de execução/implementação das medidas preventivas e corretivas foi apurado de acordo com a seguinte classificação:

- i. Implementada: a medida está em prática.
- ii. Implementação em curso: a medida está em desenvolvimento e estão a ser desenvolvidas ações para execução da medida, não se encontrando ainda totalmente implementada.
- iii. Não Implementada: a medida ainda está por desenvolver ou não foi executada.

Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção:

Áreas de atividade	Riscos	Fatores de Riscos	Avaliação de Risco			Medidas preventivas/corretivas	Estado de Implementação
			PO Probabilidade Ocorrência	IP Impacto Previsível	GR Grau Risco		
Ação Social	Corrupção Passiva Peculato Recebimento e oferta indevidos de vantagem Abuso de poder	Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial Afetação e/ou apropriação de bens para uso pessoal ou de terceiros Desvio de bens	B	B	B	- Acompanhamento e supervisão da atividade pelo Secretário-geral e Mesa Administrativa; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - O recebimento de ofertas ou donativos é absolutamente proibido; - Contrato de Trabalho; - Regulamentos Internos das várias respostas sociais; - Controlo de entradas e saídas	Implementado
Economato	Corrupção passiva Abuso de poder Participação económica em negócio Recebimento e oferta indevidos de vantagem	Afetação e/ou apropriação de bens para uso pessoal ou de terceiros Negociação/ Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses). Desvio de fundos e/ou bens	M	M	M	- Acompanhamento e supervisão da atividade pela Mesa Administrativa; - O recebimento de ofertas ou donativos é absolutamente proibido; - Todos os Colaboradores devem comunicar à Mesa Administrativa qualquer situação aparente, potencial ou real de conflito de interesses em que se encontrem. - Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio estão sujeitos a um processo de análise prévia de preços/qualidade e cotações. - A autorização de aquisições encontra-se sujeito a um processo de aprovação pela Mesa Administrativa sempre que se ultrapassem certos limites de referência. - Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras: - Contrato de Trabalho; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - Programa de gestão de Stocks; - Controlo de entradas e saídas.	Implementado

Relatório de Avaliação Anual
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

<p><i>Francis</i></p> <p>Administrativo Financeiro e Recursos Humanos</p>	<p>Corrupção passiva</p> <p>Abuso de poder</p> <p>Recebimento e oferta indevidos de vantagem</p>	<p>Negociação/ Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses).</p> <p>Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais.</p> <p>Desvio de fundos e/ou bens</p> <p>Favorecimento de colaboradores e conflitos de interesses</p>	<p>M</p>	<p>M</p>	<p>M</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade pela Mesa Administrativa; - Os pagamentos/transferências só podem ser efetuados com duas assinaturas no banco independentemente do valor; - Segregação de funções e responsabilização das operações, bem como a utilização do Software Institucional adequado; - Conjunto de procedimentos administrativos constituído por processos que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam. - Conferência da informação intermédia e final, nomeadamente contabilística; - Contrato de Trabalho; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - Conjunto de mecanismos de controlo associados ao processo de recrutamento nomeadamente, diversas fases de triagem e entrevistas com interlocutores distintos. - Processo de avaliação e promoção de pessoal. 	<p>Implementado</p>
<p>Comercial</p>	<p>Participação económica em negócio</p> <p>Recebimento e oferta indevidos de vantagem</p> <p>Abuso de poder</p> <p>Corrupção passiva</p>	<p>Negociação/ Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses).</p> <p>Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais.</p> <p>Desvio de fundos e/ou bens</p>	<p>B</p>	<p>B</p>	<p>B</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade pela Secretário-geral e Mesa Administrativa - O recebimento de ofertas ou donativos é absolutamente proibido; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras; - Gestão de Stocks eficiente e com a cooperação do Secretário-geral na gestão de Stocks dos produtos considerados de venda livre; - Contrato de Trabalho; - Elaboração e manutenção do ficheiro de clientes e submeter as alterações à aprovação da Mesa Administrativa, quando necessário. 	<p>Implementado</p>

À data de 31 de dezembro de 2024, o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas do PPR situa-se nos 100%.

Apesar da inexistência de medidas de mitigação de riscos por implementar ou em implementação, a Santa Casa da Misericórdia da Povoação tem o compromisso de rever e adaptar periodicamente os seus procedimentos e mecanismos internos, e sempre que os mesmos se demonstrem desadequados, adotar medidas preventivas e corretivas tendo como objetivo a melhoria contínua e a prevenção de atos de corrupção e infrações conexas previsto pelo RGPC.

A Instituição pretende fazer uma análise rigorosa da matriz de risco e dos controlos implementados que abrangem os riscos com a prevenção de corrupção e infrações conexas e rever todas as situações identificadas de risco e as medidas de mitigação de risco durante o ano de 2025.

Iremos ainda analisar e implementar um sistema de controlo interno proporcional à natureza, dimensão e complexidade da Instituição e da atividade prosseguida e que tenha por base modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção,

designadamente as identificadas no respetivo PPR.

Acrescenta-se ainda que, no período em análise não foram detetados atos de corrupção por parte dos nossos colaboradores e desde a implementação do canal de denúncias internas que dão seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019 e da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro que estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações (RGPDI), transpondo a referida Diretiva (UE) 2019/1937, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, não foram recebidas quaisquer denúncias.

O presente relatório de avaliação anual será publicitado aos seus trabalhadores, através da intranet e na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação conforme n.º 6 do Artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Povoação, 29 de abril de 2025

A Mesa Administrativa,



Lisanda Frances